

EXERCÍCIO DE \_\_\_\_\_ FL. 01

Processo N.º 127/2020

Carga N.º \_\_\_\_\_

Data do Processo 06 / 07 / 2020

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad

Comissão de Finanças e Orçamento

Natureza do Documento Processado

Projeto de Decreto 007/2020

Data do Documento Processado

06 de julho

de 2020

Assunto

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Município de Américo Brasiliense, relativas ao Exercício de 2017 acompanhando o parecer emitido pelo Espírito Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das outras providências.



Fis.	02
Proc.	127/2020
C.M.	RKB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER NÚMERO 031/2020

Em atendimento ao que estabelece o artigo 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (SP), a Sra. Presidente encaminhou à esta Comissão o Processo TC n. 006615.989-16-7, relativo à prestação de Contas do Município de Américo Brasiliense, do exercício de 2017, com parecer final do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em face do disposto no parágrafo 1º, do artigo 224, do Regimento Interno, e da análise dos autos, constatamos:

1º. - Analisadas as contas municipais do ano de 2017, segundo o relatório do Tribunal de Contas, algumas irregularidades foram apontadas pela fiscalização, a saber:

**CONTROLE INTERNO** – adoção de providências parciais pelo Executivo para correção das falhas e deficiências apontadas pelo Responsável pelo Sistema do Controle Interno.

**IEG-M – I-PLANEJAMENTO – ÍNDICE “B”** – falta de estrutura administrativa para Planejamento; falta de divulgação das atas de audiência pública pela internet e realização das mesmas em horário impróprio; ausência de levantamento formal das necessidades do município, antecedentes ao Planejamento; a administração municipal não deixa margem para programas ou projetos oriundos da participação popular; falta de divulgação nas Peças de Planejamento dos indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos x realizados.

**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – déficit de R\$ 9.798.593,23, correspondente a 10,77%, amparado parcialmente pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 5.214.426,55); abertura de créditos adicionais e realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições correspondentes a 30,76% da Despesa Fixada inicialmente, contrariando o artigo 1º, § 1º, da LRF.

**RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL** – déficit financeiro de R\$ 4.334.858,71. DÍVIDA DE CURTO PRAZO – aumento de 139% da dívida de curto prazo quando comparada com o saldo final do


**PÁGINA EM BRANCO**



Fis.	03
Proc.	127/2022
C.M.	RUB

## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

exercício anterior; falta de liquidez face aos compromissos de curto prazo registrados no passivo circulante.

**DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS** – cargos em comissão cujas atribuições não atendem ao disposto do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, por não possuírem características de direção, chefia e assessoramento.

**IEG-M – I – FISCAL – ÍNDICE C+** - falhas envolvendo este índice no que tange ao resultado da execução orçamentária, ao déficit financeiro, ao resultado primário, às despesas com pessoal e à ausência de mecanismos para restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da Dívida Ativa.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ALMOXARIFADO** – irregularidades verificadas em Fiscalização Ordenada (almoxarifado), durante o exercício em análise, não sanadas até a realização da Fiscalização.

**IEG-M – I-EDUC – ÍNDICE “B”** – falta de atingimento das notas projetadas pelo IDEB; crianças não atendidas por creches em 2017; a maioria das Escolas não possuem laboratórios ou sala de informática com computadores; escolas com necessidades de reparos em sua estrutura física; professores da educação básica sem formação específica de nível superior; falta de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em algumas unidades escolares; mais de 10% do quadro de professores é composto por temporários.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ENSINO** – irregularidades verificadas em Fiscalizações Ordenadas (merenda e obra) realizada durante o exercício em análise, não sanadas até a realização da Fiscalização.

**IEG-M – I-SAÚDE – ÍNDICE “B+”** – inexistência de Ouvidoria da saúde; Unidades de Saúde não possuem AVCB e Alvará da Vigilância Sanitária; falta de serviço de agendamento de consulta às UNSs de forma não presencial; necessidade de reparos na estrutura física das Unidades de Saúde; inexistência de Planos de Cargos e Salários e de Remuneração dos Trabalhadores, considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA – SAÚDE** – falhas verificadas no Hospital Municipal e não sanadas até a finalização da Fiscalização.

**IEG-M – I-AMB – ÍNDICE “C”** – falta de coleta seletiva de resíduos sólidos; falta de medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino e Atenção Básica da Saúde; falta de plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez.



**PÁGINA EN BRANCO**